

DVTIC, informando que não mais havia interesse na continuidade do certame. Desta forma, uma vez configurado ausência de interesse na continuidade da Licitação deve-se aplicar o instituto da revogação, previsto expressamente no art.49 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Portanto, verificado o preenchimento do requisito previsto na legislação (interesse público a justificar a revogação), cabalmente demonstrado no Memorando nº59/2015-DVTIC, cabível a revogação do certame.

Ainda, não há que se falar em direito ao contraditório e ampla defesa dos participantes do procedimento licitatório, tendo em vista que a revogação dar-se-á antes da homologação e adjudicação. É o que vem decidindo a jurisprudência pátria:

ADMINISTRATIVO □ LICITAÇÃO □ MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGAÇÃO □ CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.** 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 – SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: Dje 02/04/2008).

Diante do exposto, acolho integralmente a sugestão manifestada pela CPL em Informação nº42.2015-CPL, constante de fls.318/319, para **determinar a revogação** do Pregão Eletrônico nº031/2012, por não mais subsistir interesse público na aquisição do objeto do referido certame, a teor do art.49 da Lei nº 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Cópia deste documento serve como Ofício.

Manaus, 03 de junho de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**  
Presidente do TJ/AM

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Pregão Eletrônico nº. 028/2015**

**Processo Administrativo nº. 27831/2013**

**CÓDIGO DA UASG: 925866**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **telefonia fixa comutada**, inclusos os serviços de **telefonia local, longa distância nacional e internacional (DDD e DDI)**, para atender aos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, inclusos os serviços de instalação, implantação, configuração, e manutenção dos serviços de telefonia nos sítios do TJAM previstos no termo de referência, inclusive a portabilidade dos números existentes no sistema de telefonia do TJAM, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital.

**Entrega das Propostas:** a partir do dia 12/06/2015, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Abertura da Sessão Pública:** dia 25/06/2015, às 11h (horário de Brasília), 10h (horário de Manaus) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Realização através do Portal:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br), ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnoldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: 3563-7, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 10 de junho de 2015.

**Marlúcia Araújo dos Santos**  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR LOTE**

**Pregão Eletrônico nº. 027/2015**

**Processo Administrativo nº. 5481/2015**

**CÓDIGO DA UASG: 925866**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **operação de elevadores (lote I), manutenção predial básica (lote II) e jardinagem (lote III)**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

**Entrega das Propostas:** a partir do dia 12/06/2015, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Abertura da Sessão Pública:** dia 25/06/2015, às 11h (horário de Brasília) / 10h (horário de Manaus), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Realização através do Portal:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br), ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia**